**Relatório nº 14/2022**

**Projeto de Lei Complementar n.º 005 /2022**

  Conforme determina o artigo 35, 37 e 39, combinado com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões Permanentes de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e Finanças e Orçamento emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei Complementar n.º 007/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

1. **Exposição da Matéria**

  O Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva encaminha a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 005/2.022, que “Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 205, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de empregos, salários e carreiras da Prefeitura de Mogi Mirim”

  A propositura pretende acrescentar dispositivo à Lei Complementar 205/06, concedendo benefício de “Auxílio Alimentação” ao servidores públicos da Prefeitura Municipal.

**II. Do mérito e conclusões do relator**

  Em análise técnica da matéria, denota-se que não existem óbices jurídicos para tramitação da propositura, posto que a mesma não apresenta mácula de constitucionalidade.

  Inicialmente verifica-se que o projeto se encontra dentro da competência legislativa do Município, conforme determina o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, uma vez que se trata de assunto de interesse local.

  Por sua vez, o projeto também respeita a iniciativa privativa do Sr. Prefeito Municipal, conforme artigo 51, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, por se tratar de “*I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos, na administração ou aumento de sua remuneração; II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimentos de cargos, estabilidade e aposentadoria.*

 O Poder Executivo propõe o presente Projeto de Lei para beneficiar todos os servidores municipais, sem distinção, com o “Auxílio Alimentação” no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

 Trata-se de uma complementação salarial indireta, em forma de cartão, para compra de produtos alimentícios. O cartão é acumulativo, ou seja, o servidor pode utilizá-lo a qualquer momento e, se ainda desejar, pode deixar acumular, os valores e usar de uma só vez.

 Foi a forma que a administração encontrou para ajudar o servidor público da Autarquia sem impactar diretamente na folha de pagamento.

 A Prefeitura Municipal informou na mensagem nº 025/22, que integra o presente processo, que conta hoje com 2.556 servidores em seu quadro de pessoal, de forma que, com a entrega do cartão “Auxílio Alimentação” dispensará o montante de R$ 776.800,00 mensais, ou seja, o Impacto Financeiro da Prefeitura será de R$9.201.600,00 ao ano.

 Vale ressaltar que esse valor não entra como gasto com pessoal por se tratar de despesas indenizatórias, portanto, não inside no cálculo do limite prudencial estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando problemas contábeis e de responsabilidade para a Prefeitura.

 Durante a reunião das Comissões Permanentes entrou-se em consenso que o parecer seria em conjunto.

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

  A vereadora Dona Luzia Cristina Cortes Nogueira apresentará Emenda Supressiva dos Incisos IV; V e VI do Artigo 53A.

**IV. Decisão da Comissão**

Portanto, a Comissão considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo parecer **FAVORÁVEL.**

Sala das Comissões, em 17 de março de 2.022.

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**

Vice-Presidente /Relatora

**PARECER CONJUNTO N.º 14/2022 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina o artigo 35, 37 e 39, combinado com o artigo 45 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, as Comissões de Justiça e Redação, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 17 de março de 2.022.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

Presidente

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

Vice – presidente (Relatora)

**VEREADORA DRA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA**

 Presidente

**VEREADORA DR. LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

Vice-Presidente

**VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO**

Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**

 **Presidente**

 **VEREADOR ALEXANDRE CINTRA**

**Vice-Presidente**

 **VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

**Membro**